



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 165, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Cria a Comissão para a análise da prestação de contas referente aos recursos próprios dos usuários do serviço de Residencial Terapêutico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, no Memorando nº 6461/2025;

Considerando a necessidade de fiscalização, controle e transparência na administração dos recursos recebidos pelos usuários do Serviço Residencial Terapêutico.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Análise da Prestação de Contas dos recursos próprios dos usuários do Serviço Residencial Terapêutico, referente ao exercício de 2024 até o dia 02 de abril de 2025, com a finalidade de verificar e avaliar a correta aplicação dos valores administrados pela Servidora Responsável.

Art. 2º A Comissão será composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua constituição formada por:

I – Laize Dariele de Lima Trindade, matrícula: 11733;

II – Rodrigo dos Santos Azevedo, matrícula: 10158;

III – Christiane Santos Vieira Aguilar, matrícula: 71129.

§1º A Comissão escolherá, entre seus membros, um Presidente, que será responsável pela coordenação dos trabalhos e pela elaboração dos relatórios pertinentes.

§ 2º Os procedimentos para análise e fiscalização das contas serão definidos pela Comissão, observando-se as normativas municipais e os princípios da transparência, legalidade e eficácia na gestão dos recursos.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legislalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

§ 3º A Comissão deverá apresentar relatório final no prazo de 15 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período mediante solicitação devidamente justificada, a contar da data de sua constituição, com suas conclusões e eventuais recomendações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 03 de abril de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates

Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C24D-5B70-45B3-B067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO PINTO PRATES (CPF 518.XXX.XXX-53) em 03/04/2025 14:34:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 04/04/2025 08:11:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/C24D-5B70-45B3-B067>